

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2019

Modifica o parágrafo único do art. 33 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

O parágrafo único do art. 33 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.....

Parágrafo único. Na elaboração e implementação das políticas educacionais, o Ministério da Educação observará o disposto nos arts. 206 e 207 da Constituição Federal, nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as metas e estratégias inscritas na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único introduzido no art. 33 da MPV 870/2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, é a única novidade trazida pela MPV no que diz respeito à organização do Ministério da Educação.

Trata-se de uma sinalização, na própria reforma ministerial, do que resta explícito no Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação, no qual consta a criação de uma Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares, no âmbito da Secretaria de Educação Básica do MEC, que tem como um de seus objetivos: *“propor e desenvolver um modelo de escola de alto nível, com base nos padrões de ensino e modelos pedagógicos empregados nos colégios militares do Exército, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, para os ensinamentos fundamental e médio”*.



Em síntese, propõe-se a modificação do referido parágrafo único do art. 33 da MPV 870/2019, pois a redação original sinaliza para um processo antidemocrático de militarização da educação, na contramão das metas e estratégias inscritas no Plano Nacional de Educação, e em flagrante violação da gestão democrática da educação.

Sob o pretexto de desenvolver “um modelo de escola de alto nível”, o governo Bolsonaro quer submeter as escolas públicas a um modelo de gestão militar, interdita a liberdade de ensino e aprendizagem, perseguindo e criminalizando docentes, ressuscitando a educação moral e cívica instituída na ditadura civil-militar e anulando um dos principais objetivos da educação, inscrito na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que é a formação para o exercício da cidadania.

Além de tentar instituir uma escola sem liberdade de cátedra, sem pensamento crítico e sem pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas através do programa escola “sem” partido, o governo Bolsonaro também quer vigiar, impor medo e criminalizar ideias e práticas conflitantes com o ideário conservador do governo, e a militarização das escolas vem ao encontro desses objetivos.

Não existe solução mágica para elevar a qualidade da educação básica. Durante os quatro anos de tramitação do Plano Nacional de Educação no Congresso Nacional, a sociedade brasileira indicou que o caminho passa pela ampliação dos investimentos em educação, pela valorização dos profissionais da educação, pela implementação do custo aluno qualidade, pelo fortalecimento da gestão democrática e pela consolidação de um Sistema Nacional de Educação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

Senador (a)



SF/19644.74450-10